



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

43

L E I Nº 523/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG. por seus representantes aprova, e Eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal, a ser constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A finalidade da participação do Município no Consórcio é a de promover o levantamento de recursos financeiros junto a órgãos governamentais e/ou de fomento, necessários à execução de obras de saneamento básico.

Art. 2º - Autoriza ainda, ao Poder Executivo a:

I - Dar em garantia de dívida a ser contraída pelo Consórcio, as quotas-partes dos Impostos Sobre operações, relativos a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS - e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

II - Consignar nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização, encargos financeiros e demais despesas, a serem repassadas ao Consórcio.

III - Abrir créditos especiais no orçamento, até o limite correspondente à responsabilidade financeira do Município, ao Consórcio;

Art. 3º - O Poder Executivo contribuirá com uma quota mensal, a ser fixada pelo Conselho de Prefeitos da entidade.

Parágrafo Único - O servidor colocado à disposição do Consórcio não terá prejuízo das vantagens gerais de seus cargos ou empregos.

Art. 4º - A prefeitura Municipal enviará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

44

trimestralmente à Câmara Municipal relatório contendo as atividades desenvolvidas em consequência da autorização concedida.

Art. 5º - Fica concedido ao Consórcio, ' isenção de tributos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

27 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, '

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração